-L E I Nº 1.549, DE 18/11/1983-

-Autoriza doação, com encargos, de uma área de terras à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de uma área de terras, no total de 26.976m2 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados), situada nesta cidade, no Loteamento denominado "Cidade Jardim", composta pelas áreas de "sistemas de recreio" caracterizadas sob os números 3, 4 e 6, do loteamento citado, e partes das Ruas José Massucatto e Angelo Candido, compreendidas entre as Ruas Eugenio Guerra e Waldemar Silenci.

Parágrafo único - Fica desafetada da condição de bem de domínio público do Município, passando para a situação de bem de domínio particular do mesmo, a área de terras caracterizada no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme se obriga, como condição de validade da doação prevista nesta lei, a iniciar, dentro do prazo de 1 (um) ano, a construção de um predio, proprio para hospital, dentro da área doada, com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) leitos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 18 de novembro de 1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de novembro de 1983

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

___/mit/

I.O.LEME